





# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/2021

**TIPO: MENOR PREÇO** 

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID 19 BEM COMO DAS DEMAIS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI).

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, Nº 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São Sebastião/SP, através da Secretaria da Administração, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID 19 BEM COMO DAS DEMAIS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI), conforme descrição e especificação dos produtos relacionados no Anexo II, parte integrante deste Edital;

1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal nº 3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei





ESTÂNCIA BALNFÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital:

1.3. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Memorial Descritivo**;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI – Modelo de Credenciamento:** 

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

ANEXO VIII – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX - Modelo do Termo de Ciência e de Notificação.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID 19 BEM COMO DAS DEMAIS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI) doravante denominado produtos, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO II, parte integrante deste instrumento;
- **2.2.** As quantidades indicadas no **Anexo II** são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à aquisição total;
- **2.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II.





ITÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAUI



### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencham todos os requisitos de habilitação;

### 3.1.2. Para os lotes 01 ao 07:

Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender as todas condições exigidas para habilitação;

### 3.1.3. Para os lotes 08 ao 14:

Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender a todas condições exigidas para habilitação, exceto quando ocorrer o estabelecido no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06;

- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- se encontrarem em processo de falência, dissolução ou **3.2.2.** As empresas que Liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem plano de recuperação já homologado pelo Juiz ou deferimento do processo judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020;
- 3.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98 e Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta Licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente, acessando ao site www.saosebastiao.sp.gov.br ou





ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



mediante recolhimento no Departamento Financeiro da PMSS, do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração do município, localizado na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 — Centro — São Sebastião/SP — Fone: (12) 3891.2067, diariamente das 8:30 às 17:30 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

## 4. ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br;
- **4.2.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão;
- **4.3.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" do Município de São Sebastião na internet **www.saosebastiao.sp.gov.br.**

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 5.1.1. Quanto aos representantes:

- **5.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem





ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1.;

- **5.1.1.3.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **5.1.1.4.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;
- **5.1.1.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- **5.1.1.6.** A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- **5.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 5.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- **5.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **5.1.3.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- **5.2.** Os documentos de credenciamento, conforme **Anexo VI** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**5.3.** A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

# 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** A "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados ao Pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 004/2021

Processo nº 1850/2021

Denominação da Empresa Licitante: Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial nº 004/2021 Processo nº 1850/2021

**6.2.** O MUNICÍPIO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

### 7. DA PROPOSTA

**7.1.** O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com sua página numerada, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;





ESTÂNCIA BALNFÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **7.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- **7.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 7.5. Deverá estar consignado na proposta:
- 7.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/celular, e-mail e CNPJ do licitante e data;
- **7.5.2.** Preços unitários e totais por item e **global por lote**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;
- **7.5.3.** Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definidos no **Anexo II** com as **respectivas marcas**;
- **7.5.4.** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**;
- **7.5.5.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos pela área requisitante;
- 7.5.6. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;
- **7.5.7.** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **"Propostas de Preços"**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- **7.5.8.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **7.5.9.** Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **7.5.10.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **7.5.11.** Marca que identifique os produtos cotados;
- **7.5.12.** Prazo para entrega do objeto em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento dos produtos, sendo que o prazo poderá ser prorrogado à critério da Administração.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar prova de inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de São Sebastião ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

- **8.1.** No que se refere ao CRC:
- 8.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **8.1.2.** O licitante regularmente cadastrado no **CRC** terá sua condição de habilitação verificada naquele sistema pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- **8.1.3.** Se no cadastro do **CRC** o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- **8.1.4.** O cadastro no **CRC** deverá ser acompanhado da declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.1998 (**Anexo VIII** deste Edital);
- 8.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:
- 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:





ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **8.2.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **8.2.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- **8.2.1.3.** Os documentos relacionados no subitem **8.2.1.1** não precisarão constar do **Envelope nº 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;
- **8.2.1.4.** Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo V**;

### 8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **8.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- **8.2.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





- **8.2.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Divida Ativa Estadual;
- **8.2.2.6.** Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- **8.2.2.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, sendo aceito Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- **8.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011, sendo aceito Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- **8.2.2.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;
- **8.2.2.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento quem que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.2.2.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. **4º**, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1



ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## 8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física e/ou deferimento do processo de recuperação judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020 e/ou plano de recuperação homologado

**8.2.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses:

## 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

**8.2.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

**8.2.4.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado.

### 8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**8.2.5.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VIII** deste Edital);





## 8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.2.6.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.2.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com até 90 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 8.2.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2.6.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5.;
- 8.2.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **8.2.6.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;



ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- 9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- **9.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes** nº "1", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- **9.4.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **9.5.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **9.6.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **9.6.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital:
- **9.6.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 9.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- **9.6.4.** Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- **9.6.5.** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- **9.7.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- **9.8.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 9.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **9.8.2.** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

1

ESTÂNCIA BALNFÂRIA ESTADO DE SÃO PAULO





- **9.8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, **antes da abertura da etapa de lances**, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- **9.8.3.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- **9.8.3.2.** A etapa de lances terá início pelos lotes da cota principal (<u>lotes 01 ao 07</u>), sendo posteriormente os lotes de cota exclusiva (<u>lotes 08 ao 14</u>);
- **9.8.3.2.1.** No caso de não acudirem interessados ao lote destinado a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, o referido lote poderá ser adjudicado aquele vencedor do lote da cota principal, ou diante da sua(s) recusa(s), poderá ser adjudicados aos licitantes remanescentes, deste de que pratiquem o preço ofertado pelo 1º colocado;
- 9.8.3.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;
- **9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- **9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **9.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **9.12.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **9.12.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- 9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
- **9.12.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **9.12.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "**9.12.2.1.**", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **9.12.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 9.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.13.1.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se enquadrem no percentual estabelecido no subitem "**9.12.1.**";
- **9.13.2.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item "**9.13.1**", será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- **9.14.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item "**9.8.1**", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado:
- **9.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **9.16.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- **9.17.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- **9.18.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **9.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** nº **2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **9.20.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5;
- **9.21.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 16 do Edital:
- 9.22. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 9.22.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **9.22.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
- **9.22.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- **9.22.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- 9.22.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **9.23.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- **9.24.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;







- **9.25.** Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**:
- **9.26.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame:
- **9.27.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame;
- **9.27.1.** O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora:
- **9.27.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;
- **9.28.** Conhecida a proponente vencedora, o **Pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- **9.29.** Em seguida, o **Pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem** "9.29", decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens** 9.24, 9.25 e 9.26;
- **9.30.** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens** 9.14 a 9.17;
- **9.31.** Nas situações previstas nos itens "9.11"; "9.18" e "9.28", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;





ESTÂNCIA BALNFÂRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **9.32.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;
- **9.33.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- **9.34.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.

### 10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- **10.1.** As licitantes vencedoras de lotes deverão apresentar amostras dos produtos cotados no Anexo II, e de acordo com o estabelecido neste instrumento, devendo ser entregues à Equipe Técnica, no mesmo local da realização da sessão de lances do pregão, mediante recibo de entrega dos produtos, após a etapa de lances;
- **10.2.** Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital Anexo II, da licitante que estiver classificada em primeiro lugar ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das mesmas para cada Lote ofertado;
- **10.3.** A análise das amostras implicará na constatação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas no Anexo II do edital;
- **10.4.** As amostras deverão vir acompanhadas de uma relação com os lotes/itens discriminados;
- **10.5.** Havendo divergência entre as amostras apresentada e as exigências contidas no Anexo II, a licitante terá sua proposta desclassificada para aquele lote.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**11.1.** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;





ESTÂNCIA BAENFÂRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **11.2.** As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital, devidamente assinada por representante capaz, com a identificação e protocoladas na Divisão de Contratação de Serviços do Departamento de Suprimentos, sito na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião/SP, para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:
  - a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
  - b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de copia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
  - c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante:
- **11.2.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- **11.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;
- **11.2.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 11.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **11.3.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **11.3.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;







ESTÂNCIA BAI NEARIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **11.3.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **11.3.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.3.5.** As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas no Município de São Sebastião Divisão de Contratação de Serviços, na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro, dirigidos ao Pregoeiro;
- **11.3.6.** A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata;
- **11.4.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;
- **12.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias**, a partir da convocação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;
- **12.3.** Colhidas as assinaturas, este MUNICÍPIO providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 12.2:
- **12.4.** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;
- **12.5.** A existência de preços registrados não obriga este MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

- 12.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 12.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.6.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 12.6.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.6.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas na cláusula 15 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 12.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 12.9. Os detentores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 12.10. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com as necessidades deste MUNICÍPIO e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

## 13. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e respectivos Anexos, na Ata de Registro de Preços e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento;





- **13.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação das quantidades e preço;
- **13.3.** A Nota Fiscal emitida será recebida pelo Almoxarifado, que a remeterá para o setor competente para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo dos produtos;
- **13.4.** Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
- **13.5.** Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, o Almoxarifado não aceitará a mesma, devolvendo-a imediatamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- **13.6.** Correrão por conta do detentor todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

# 14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** O Detentor apresentará no Almoxarifado a nota fiscal referente aos produtos entregues;
- **14.2.** O Almoxarifado realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- **14.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com os produtos, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pelo Almoxarifado;
- **14.4.** Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- **14.5.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste MUNICÍPIO;
- **14.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este MUNICÍPIO no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;



ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **14.6.1.** Caso o Contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- **14.7.** A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda o fornecimento dos produtos.

### 15. PENALIDADES

- **15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:
- **15.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
- **15.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião pelo período de 5 (cinco) anos;
- **15.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:
- **15.2.1.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Sebastião, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;
- **15.2.2.** Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- **15.2.3.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorizações de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do serviço;
- **15.3.** Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

A



ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **15.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- **15.3.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos produtos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- **15.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se-á multa prevista no item 15.3.4.;
- **15.3.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Autorizações de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- **15.3.5.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- **15.3.6.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- **15.3.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
- **15.3.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- **15.3.9.** Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

A.

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BAINFÁRIA ESTADO DE SÃO POTILO





- **16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **16.3.** Caso a qualidade dos produtos não correspondam à especificação do objeto, estes serão refeitos, independentemente da aplicação das penalidades descritas na cláusula 15;
- **16.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- **16.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **16.6.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- **16.7.** O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- **16.8.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 16.10. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado;
- **16.11.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicado no Diário Oficial do Estado;
- **16.12.** Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.





# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BAINFARIA ESTADO DE SÃO PAULO



São Sebastião, 03 de Março de 2021.

Remaldo Alves Moreira Filho SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



# **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. /ITEM	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	CONFORME LOTE 01 DO ANEXO II	01	
2	CONFORME LOTE 02 DO ANEXO II	01	
3	CONFORME LOTE 03 DO ANEXO II	01	
4	CONFORME LOTE 04 DO ANEXO II	01	
5	CONFORME LOTE 05 DO ANEXO II	01	
6	CONFORME LOTE 06 DO ANEXO II	01	
7	CONFORME LOTE 07 DO ANEXO II	01	
8	CONFORME LOTE 08 DO ANEXO II	01	
9	CONFORME LOTE 09 DO ANEXO II	01	
10	CONFORME LOTE 10 DO ANEXO II	01	
11	CONFORME LOTE 11 DO ANEXO II	01	
12	CONFORME LOTE 12 DO ANEXO II	01	
13	CONFORME LOTE 13 DO ANEXO II	01	
14	CONFORME LOTE 14 DO ANEXO II	01	





ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



### **ANEXO II**

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 1850/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID 19 BEM COMO DAS DEMAIS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax: Inscr. Estadual:

CNPJ:					Inscr. Estadual:				
			Dagaria	Commi	<del></del>		Marca	VI. Unit.	Valor
	Lote	Item	Descrição	Compl	Qtde.	Unid.	Marca		
	<del></del>		1,		<del>                                     </del>	ļ <u></u> .		(R\$)	Total (R\$)
1	AMPLA DISPUTA	1	SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO, ATOXICO,APIROGENICO POLIPROPILENO, ATOXICA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA; CORPO COM COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO COM BORRACHA NA PONTA; BICO SLIP,; ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA OU OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE DE 3 ML; SEM AGULHA, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR	1	225.000,00	UND			Ισται (Κφ)
			MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O						



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



			ATUAL VIGENTE				
2	AMPLA DISPUTA	1	ATUAL VIGENTE  SERINGA DESCARTAVEL  5 ML; EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO POLIPROPILENO, ATOXICA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA; CORPO COM COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO COM BORRACHA NA PONTA; BICO SLIP,;	225.000,00	UND		
			ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA OU OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE DE 5 ML; SEM AGULHA, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 E LEGISLACAO ATUAL VIGENTE				
3	AMPLA DISPUTA	1	AGULHA 25X7. EM ACO INOX, FORMA CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO,RIGIDEZ AO USO, CANHAO PLASTICO ATOXICO TIPO LUER OU LUER-LOK, COR DIFERENCIADA SEGUINDO NBR.9259/86, PROTETOR PLASTICO. EMBALAGEM ESTERIL, ATOXICA E APIROGÊNICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REG. MS, RESP. TÉCNICO, TIPO E DATA DE	150.000,00	UND		



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



			ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.				
4	AMPLA DISPUTA	1	AGULHA 30X7. EM ACO INOX, FORMA CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO, RIGIDEZ AO USO, CANHAO PLASTICO ATOXICO TIPO LUER OU LUER-LOK, COR DIFERENCIADA, SEGUINDO NBR9259/86, PROTETOR PLASTICO. EMBALAGEM ESTERIL, ATOXICA E APIROGÊNICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REG. MS, RESP. TÉCNICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	150.000,00	UND		
5	AMPLA DISPUTA	1	AGULHA 30X8. EM ACO INOX, FORMA CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO, RIGIDEZ AO USO, CANHAO PLASTICO ATOXICO TIPO LUER OU LUER-LOK, COR DIFERENCIADA, SEGUINDO NBR9259/86, PROTETOR PLASTICO. EMBALAGEM ESTERIL, ATOXICA E APIROGÊNICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REG. MS, RESP. TÉCNICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	150.000,00	UND		
6	AMPLA DISPUTA	1	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO, 35 LITROS, COM TERMOMETRO DIGITAL	38,00	UND		
7	AMPLA DISPUTA	1	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO 500ML	225,00	UND	 -	
8	EXCLUSI	1	SERINGA DESCARTAVEL;	75.000,00	UND		





	VO ME E EPP		EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO POLIPROPILENO, ATOXICA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA; CORPO COM COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO COM BORRACHA NA PONTA; BICO SLIP,; ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA OU OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE DE 3 ML; SEM AGULHA, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 E LEGISLACAO ATUAL VIGENTE				
9	EXCLUSI VO ME E EPP	1	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML; EM PLASTICO, ATOXICO,APIROGENICO POLIPROPILENO, ATOXICA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA; CORPO COM COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO COM BORRACHA NA PONTA; BICO SLIP,; ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA OU OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE DE 5 ML; SEM AGULHA, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA	75.000,00	UND		



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



			MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 E LEGISLACAO ATUAL VIGENTE				
10	EXCLUSI VO ME E EPP	1	AGULHA 25X7. EM ACO INOX, FORMA CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO,RIGIDEZ AO USO, CANHAO PLASTICO ATOXICO TIPO LUER OU LUER-LOK, COR DIFERENCIADA SEGUINDO NBR.9259/86, PROTETOR PLASTICO. EMBALAGEM ESTERIL, ATOXICA E APIROGÊNICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REG. MS, RESP. TÉCNICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	50.000,00	UND		
11	EXCLUSI VO ME E EPP	1	AGULHA 30X7. EM ACO INOX, FORMA CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO, RIGIDEZ AO USO, CANHAO PLASTICO ATOXICO TIPO LUER OU LUER-LOK, COR DIFERENCIADA, SEGUINDO NBR9259/86, PROTETOR PLASTICO. EMBALAGEM ESTERIL, ATOXICA E APIROGÊNICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REG. MS, RESP. TÉCNICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO	50.000,00	UND		





# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BAI NEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



1			DE VALIDADE.			 	
12	EXCLUSI VO ME E EPP	1	AGULHA 30X8. EM ACO INOX, FORMA CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO, RIGIDEZ AO USO, CANHAO PLASTICO ATOXICO TIPO LUER OU LUER-LOK, COR DIFERENCIADA, SEGUINDO NBR9259/86, PROTETOR PLASTICO. EMBALAGEM ESTERIL, ATOXICA E APIROGÊNICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REG. MS, RESP. TÉCNICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	50.000,00	UND		
13	EXCLUSI VO ME E EPP	1	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO, 35 LITROS, COM TERMOMETRO DIGITAL	12,00	UND		
14	EXCLUSI VO ME E EPP	1	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO 500ML	75,00	UND		

Local e Data	,//
_	Assinatura e Carimbo Proponente





ESTÂNCIA BAUNFARIA ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO III

# MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, inscrito no CNPJ Nº 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião – SP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Felipe Augusto, RG. 28.038.857-3 e CPF/MF Nº 257.435.448-67, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo, representada(s) na forma de seu estatuto social, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 3071/2005 e 3468/2006, bem como do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, Processo Nº 1850/2021, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (-)	
Denominação:	
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	

### 1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID 19 BEM COMO DAS DEMAIS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI), conforme definido no Edital, Anexos que integram o presente instrumento;
- **1.2.** As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO





### 2. DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.

### 3. DO PREÇO

O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatária(s) da presente Ata de Registro e Preços constam do "Demonstrativo de Itens Registrados" anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

### 4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

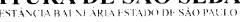
- **4.1.** O fornecimento dos produtos, referente a cada Autorização de Fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo indicado na mesma, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora, devendo a nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos ser entregue no Almoxarifado Central;
- **4.2.** Prazo para entrega do objeto em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimentos dos produtos, sendo que o prazo pode ser prorrogado à critério da Administração.

### 5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Secretaria requisitante;
- **5.2.** Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa DETENTORA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- **5.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;









- **5.4.** O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa DETENTORA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente);
- **5.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **6.1.** Fornecer os produtos nas condições previstas no **Edital de Pregão nº 004/2021** e nesta Ata, objeto deste ajuste;
- **6.2.** A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- **6.3.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA a fornecer os produtos, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;
- **6.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **7.1.** Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- **7.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- **7.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



### 8. DA PESQUISA DO MERCADO

A Secretaria Municipal de Administração promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal Nº 3.071/2005, conforme o caso;
- 9.2. A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.3. As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.4. A aplicação da penalidade "multa" não impede que o Município rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 9.2 alínea "c";

### 9.5. Da aplicação das multas

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Autorizações de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços.



ESTÂNCIA BALNFÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Secretaria requisitante;
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria requisitante; e
- Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Secretaria requisitante, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93;
- **10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;
- **10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

# 11. A FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal da Administração;
- **11.2.** A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo(a) Secretário(a) Municipal da Administração, para tal, investido de plenos poderes para:
  - a) recusar a prestação em desacordo com o objeto:





ESTÂNCIA BALNFÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Secretaria Municipal da Administração;
- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do PREGÃO nº 004/2021**;
- **12.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **13. DO FORO**

- **13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do **Pregão nº 004/2021** da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;
- **13.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, (-) de (-) de 2021.

Felipe Augusto
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO



ESTÂNCIA BALNEARIA ESTADO DE SÃO PAULO



	(-)	
	(-)	
	DETENTORA	
Testemunhas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
RG nº:	RG nº:	



STÂNCIA BALNFÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS

## Ref. PREGÃO PRENCIAL Nº 004/2021

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2021.

Representante Legal





Α

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BAI NEARIA ESTADO DE SÃO PAULO



### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Α	er	mpresa	_declara,	sob	as
ре	nas	s da Lei, o que segue:			
	1)	Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua h	łabilitação	<del>-</del> ,	
	2)	Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública	1;		
	3)	Que se compromete a informar, a superveniência de decisório o durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução			ea,
	4)	Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXX. Federal.	XIII da Co	nstitui	ção
		,de	de 2	2021.	
		(nome/representante legal)			

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br 42



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BAI NFÂRIA ESTADO DE SÃO PAULO



### **ANEXO VI**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Localidade,	de	de	e 2021.	
Ao Município de São	Sebastião/SP			
A/C: Sr. Pregoeiro				
Ref.: CREDENCIAMI	ENTO PREGÃO PR	RESENCIAL Nº 004/2	2021	
A empresa			, com sede	na (endereço),
nº	, na	(cidade), Estac	ob ot	,
através do (represen	tante legal, portado	or do RG nº (-) e CF	PF/MF n° (-),	termos de seu
Estatuto Social, pela	presente, CREDEN	ICIA o Sr. (-), portad	or do RG nº (	(-) e CPF/MF nº
(-), para representá-l	o no procedimento	licitatório em referêr	ncia, com pod	leres expressos
para seu representan	te formular ofertas e	e lances de preços n	a sessão, cor	ncordar, desistir,
manifestar a intençã	o de recorrer e re	considerá-la, renund	ciar, transigir,	firmar recibos,
assinar atas e outros	documentos, acon	npanhar todo o prod	cesso licitatór	io até seu final,
tomar ciência de out	ras deliberações da	a Comissão de Preç	gão, podendo	o, para tanto os
atos necessários ao f	iel cumprimento des	ste credenciamento.		
NOME			_	
Representante Legal				
Obs.: A firma do repre	esentante legal do li	citante deverá ser re	conhecida.	

 $\hbox{``Fiscalize o seu munic\'ipio''}-www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br$ 



ESTÂNCIA BALNEARIA ESTADO DE SÃO PAULO



### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nºé
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto
na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2021,
realizado pelo Município de São Sebastião.
Local e Data
Assinatura do representante
Nome do representante:
RG nº:





# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO **TRABALHO**

Eu	(nome	completo)	, repre	sentante	legal	da er	npresa
	(nome da	pessoa ju	rídica),	interessa	da em	partici	par do
Pregão Presencial nº	<b>004/2021</b> , do	Município	de Sâ	io Sebast	ião, de	claro,	sob as
penas da lei, que, nos	ermos do § 6º	o do artigo 2	27 da Le	ei nº 6544	, de 22	de nov	<i>r</i> embro
de 1989, a	(nom	e da pesso	oa juríd	ica) enco	ntra-se	em si	tuação
regular perante o Ministe	ério do Trabalho	, no que se	e refere	à observa	ância d	o dispo	osto no
inciso XXXIII do artigo 7º	da Constituição	Federal.					

Data e assinatura do representante legal da empresa





ESTÂNCIA BALNEARIA ESTADO DE SÃO PACLO



### **ANEXO IX**

# MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

**DETENTORA:** 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID 19 BEM COMO DAS DEMAIS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI).

ADVOGADO: (-), INSCRITO NA OAB/SP SOB O Nº (-)

E-MAIL DO ADVOGADO: (-)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2021.





CPF: e-mail:

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



# **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Felipe Augusto Cargo: Prefeito CPF: 257.435.448-67 RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_ **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** Pelo contratante: Nome: Felipe Augusto Cargo: Prefeito CPF: 257.435.448-67 Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_ **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** Nome: Cargo:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinatura:

